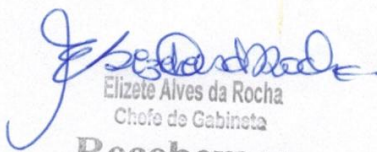


Esta norma foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 12/04/2019 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.


Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49

LEI Nº 221, DE 12 DE ABRIL DE 2019.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
Recebemos
em 15/04/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São João do Paraíso MG junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – CEP.: 39540-000 - (38) 3802-1335

CNPJ 24.791.154/0001-07


Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Essa contribuição terá vigência de 12 (doze) meses.

§1º- Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), utilizando como fonte de recurso anulações totais ou parciais de dotações.

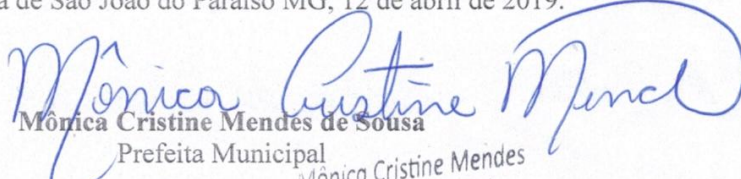
§2º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar dotações orçamentárias nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

§3º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 12 de abril de 2019.


Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal
Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49